



Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal
JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA

Vice Prefeito
GILBRAN RONDINELY SILVA PORTO

Secretário de Gabinete
OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Tesoureiro
FELIPE THIAGO GUEDES CORDEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Secretário
WILLAN BRENO SOUTO

Secretaria Municipal de Finanças

Secretário
CARLOS AUGUSTO VASCONCELOS DE LIMA

Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral

Secretário
CIRILO CORDEIRO DE LUCENA NETO

Secretaria de Infra Estrutura

Secretário
HEMERSON MAERTON CORDEIRO COSTA

Secretaria de Saúde

Secretária
MARIA ÂNGELA LUCIA DA SILVA

Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação

Secretário
THÁCIO SILVA CORDEIRO

Secretaria da Educação

Secretária
JANE KEILA VASCONCELOS COSTA

Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário
FABIANO DUARTE DO NASCIMENTO

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pedra Lavrada
Diretor Presidente
JOSÉ ODEON BRAGA NETO

Instituído pela Lei Municipal nº 002 de 14 de janeiro de 1997
Modificado pelo Decreto Municipal nº 110 de 21 de setembro de 2020

PORTARIA

**PORTARIA Nº 0068/2022 - CONCEDER
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. DAMIÃO
CAETANO DIAS**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Municipal nº 025/2005, em conformidade ao estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Constituição do Estado da Paraíba e demais normativos legais de regência,

CONSIDERANDO a redação do Art. 36º, inciso II da Emenda Constitucional nº 103. De 12 de novembro de 2019 e a natureza programática das normas previstas nesta Emenda Constitucional para os regimes próprios de previdência municipal;

CONSIDERANDO a legislação nativa acolhendo as modificações produzidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, naquilo que se refere à idade, tempo de contribuição e forma de cálculo de benefício;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição proventos integrais ao servidor Sr. DAMIÃO CAETANO DIAS, ocupante do cargo de motorista, sob matrícula nº 00272-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no Art. 2º, § 1º, inciso II, alíneas a e b da Lei Complementar nº 04 de 2021 c/c Art. 40, § 1º, Inciso III da Emenda Constitucional nº 103 de 2019.

Art. 2º - os efeitos dessa portaria retroagem a data de 01/12/2022.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, em 23 de dezembro de 2022.

José Odeon Braga Neto
- Diretor Presidente -

Publicada por: CARLOS MANOEL SANTOS SOUZA

Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Código da Matéria: 20221223110022 - Data/Hora Publicação: 23/12/2022 11:09:20

PORTARIA

**PORTARIA Nº 0069/2022 - CONCEDER
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
PELA REGRA PONTOS COM PROVENTOS
INTEGRAIS A SRA. ADELMA MARIS DA SILVA**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei

Municipal nº 025/2005, em conformidade ao estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Constituição do Estado da Paraíba e demais normativos legais de regência,

CONSIDERANDO a redação do Art. 36º, inciso II da Emenda Constitucional nº 103. De 12 de novembro de 2019 e a natureza programática das normas previstas nesta Emenda Constitucional para os regimes próprios de previdência municipal;

CONSIDERANDO a legislação nativa acolhendo as modificações produzidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, naquilo que se refere à idade, tempo de contribuição e forma de cálculo de benefício;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Aposentadoria por tempo de contribuição pela regra pontos com proventos integrais a servidora Sra. ADELMA MARIS DA SILVA, ocupante do cargo de agente administrativo, sob matrícula nº 00007-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com fulcro no Art. 5º, inciso V, § § 1º e 2º da Lei Complementar nº 04 de 2021 c/c Art. 4º, inciso V, § 1º da Emenda Constitucional nº 103 de 2019 c/c Art. 5º, §11 da Lei Complementar nº 04 de 2021.

Art. 2º - Os efeitos dessa portaria retroagem a data de 01/12/2022

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, em 23 de dezembro de 2022.

José Odeon Braga Neto
- Diretor Presidente -

Publicada por: CARLOS MANOEL SANTOS SOUZA

Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Código da Matéria: 20221223110927 - Data/Hora Publicação: 23/12/2022 11:17:30